



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 01.01/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, por intermédio do Prefeito Municipal, da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado e da Banca Examinadora, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, Art. 37, IX, a **Lei Complementar Nº 043/2014 de 16 de Setembro de 2014**, e demais legislações pertinentes em vigor, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, objetivando contratação para as seguintes funções públicas, para atuar no Município de Rio Bonito do Iguaçu, zona urbana e rural, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1- Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e nas Unidades de Saúde exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital e definidas em legislação específica, distribuídos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) vagas mais cadastro reserva, para a função de Professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, os quais serão alocados em turmas de regência e corregência nas Escolas Municipais na área urbana e rural;

II – 04 (quatro) vagas mais cadastro reserva para a função de Enfermeiro com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento ESF do Centro Novo, ESF de Arapongas e ESF da Sede do Município.

1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público.

2 - Do Regime Jurídico e Salário

2.1. A contratação ocorrerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR - (42) 3653-1122

2.2. O Contrato terá prazo de validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado até igual período para ambas as funções ou ao término do ano letivo no caso da função de Professor:
2.3.

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Remuneração Inicial Bruta - R\$ | Taxa de Inscrição | Requisitos básicos |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------------------|-------------------|--|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| PROFESSOR 20 horas | 20 h | 04 +CR* | 2.210,27 | Gratuita | Ensino superior: Licenciatura Plena em conhecimento específico do currículo ou com formação pedagógica em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, credenciada pelo MEC. |
| ENFERMEIRO | 40 h | 04+CR* | 4.418,18 | Gratuita | Ensino superior completo em enfermagem e possuir registro no COREN** |

* CR – Cadastro Reserva

** Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN).

3- Das Inscrições

3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato, no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, através do endereço eletrônico <https://www.riobonito.pr.gov.br>, a documentação da prova de títulos deve ser anexada no site no momento da inscrição, a partir do dia **22 de setembro de 2023 das 13h30m à 06 de outubro de 2023 até às 23h59m**.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar pleno conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar - se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. A juntada de documentos conforme exigido neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo quaisquer reclamações posteriores relativas ao tema.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro, informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à formação exigida, de forma eletrônica na página de inscrição.

3.7. Obrigatoriamente deve ser informado um endereço eletrônico (e - mail) válido no ato da inscrição.

3.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá guardar o comprovante da mesma.

3.9. Os eventuais erros no preenchimento no cadastro de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

3.10. Após concluída a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

3.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo candidato, será considerada como válida a última protocolada no sistema.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

3.12. O município de Rio Bonito do Iguaçu/PR não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelos candidatos e pelas candidatas ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo. Da mesma forma, o Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparatos tecnológicos, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

3.13. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I - PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR: a) Inscrição do candidato; b) Prova de Títulos; c) Período para interposição de recursos; d) Classificação Final; e) Convocação.

II – PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO: a) Inscrição do candidato; b) Prova de Títulos (Escolaridade e tempo de serviço em unidade básica de saúde); c) Período para interposição de recursos; d) . Classificação Final; e) . Convocação.

3.14. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação no Órgão Oficial, com a publicação dos extratos dos editais, e no site www.riobonito.pr.gov.br, em link específico, ou seja 25 e 26/09/2023. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu até as 17hs, ou por e-mail (rh@riobonito.pr.gov.br) até o dia **26 de setembro de 2023 até as 23h59m**.

4- Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever -se no Processo Seletivo que visa contratação temporária no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observando o que prevê o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 13.146/2015, publicada no Diário Oficial da União.

4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1. O Atestado de Saúde terá validade de 90 (noventa) dias.

4.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) A data de expedição do Laudo;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

f) Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 15 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.4. O candidato cuja deficiência for considerada pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições do cargo ou com a condição de deficiente, será eliminado do PSS.

4.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.7. O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, pois não preenche os requisitos determinantes da vaga destinada.

4.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5- DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

5.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar - se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o tópico 5 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN), devendo preencher e anexar a autodeclaração de pessoa negra (anexo IV) no ato de inscrição.

5.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a ser confirmado mediante Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado pela banca examinadora, nomeado pelo Decreto n.º 159/2023, que emitirá parecer favorável ou não da autodeclaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, conforme estabelecido pela Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desempenho e Gestão.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação constitui - se como mecanismo heterônimo



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - (42) 3653-1122

de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.

5.6. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado o fenótipo do candidato no momento desse ato.

5.7 O candidato inscrito como PN participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

5.8 Na convocação o candidato inscrito como PN deverá apresentar autodeclaração de pessoa negra conforme anexo IV deste edital e os demais documentos necessários conforme item 10.3.5.

5.8.1 Caso o candidato tenha a sua autodeclaração invalidada, poderá solicitar recurso questionando o parecer da banca examinadora, através do e-mail: rh@riobonito.pr.gov.br, em formato PDF, devidamente assinado, requerendo uma nova avaliação, tendo como prazo máximo para esta solicitação de **2 (dois) dias úteis após a divulgação** do resultado que se dará no site do município, www.riobonito.pr.gov.br.

5.8.2. Da decisão da Banca Examinadora, nomeada pelo decreto 159/2023, não caberá recurso.

5.9. O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer fazê-lo em momento posterior.

5.11. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5.12. Na inexistência de candidatos inscritos como PN, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Processo Seletivo.

6- Das Funções

6.1. As funções de que trata o presente Edital são de Professor e Enfermeiro, sendo Professor para atuar nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino zona urbana e rural; e Enfermeiro para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, situadas na Zona Urbana e Rural.

6.2. Descrição das atribuições das funções:

PROFESSOR: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

ENFERMEIRO: exercer todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: privativamente: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe saúde da família: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e acompanhamento de famílias; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução do parto sem distocia; educação visando à melhoria de saúde da população; assistência à parturiente e ao parto natural; identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária. Planejar e coordenar a capacitação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS e ESF; reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS; coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; desenvolver programa, projetos e outros tanto municipal como estadual e federal e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; desenvolver programas,



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

projetos e outras ações tanto municipal como estadual e federal; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela hierarquia superior.

7- Dos Requisitos para Inscrição, Documentação e Avaliação

7.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, previsto neste Edital, o candidato às funções deste Edital, deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

7.1.2. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/ PR - www.riobonito.pr.gov.br.

7.1.3. Observar o contido neste Edital;

7.1.4. Possuir escolaridade exigida.

7.1.4.1. Escolaridade exigida para os Candidatos – requisito obrigatório:

a) Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão, acompanhado de histórico escolar, o qual deve ser anexado no ato da inscrição, para o cargo de professor;

b) Graduação em Enfermagem - apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão, acompanhado de histórico escolar, o qual deve ser anexado no ato da inscrição, para o cargo de professor.

7.2. Aperfeiçoamento Profissional - 1,0 (um vírgula zero) pontos por Pós-graduação e 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por declaração de tempo de serviço/experiência profissional em serviço em unidade básica de saúde, conforme item 7.4.2;

7.2.1. Somente serão aceitos cursos efetivamente concluídos.

7.2.2. Serão aceitos os seguintes documentos:

7.2.2.1. Certificado de curso de Pós- graduação lato *sensu* ou *stricto sensu* com no mínimo 360 horas, em área relacionada ao cargo pretendido (Área da Educação, pedagogia ou áreas afins), reconhecido pelo MEC – 1,0 (um vírgula zero) pontos por curso . Os certificados devem ser anexados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR - www.riobonito.pr.gov.br . Na convocação, devem ser apresentado cópias dos documentos autenticadas.

7.2.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 15 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.3. Experiência profissional para a função de Enfermeiro.

7.3.1. Será considerada a experiência Profissional em atenção básica, contando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos a cada semestre completo trabalho comprovado sem sobreposição de tempo, com no máximo 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - (42) 3653-1122

7.3.2. A comprovação do efetivo Exercício Profissional se dará através de declaração de tempo de serviço expedido pelo empregador e/ou cópia de registro em carteira profissional expedido pelo empregador, contendo os dados pessoais do inscrito, as quais devem ser anexados no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu/ PR - www.riobonito.pr.gov.br, no ato da inscrição. Serão aceitas cópias de registros em carteira profissional de trabalho nos casos em que apareçam o registro de admissão e demissão.

7.3.3. Os Períodos de estágio não serão pontuados como tempo de serviço.

7.4. Demonstrativo da Pontuação:

7.4.1 Para a função de **Professor** de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---------------------------------------|------------------|
| I - Aperfeiçoamento Profissional | Certificado de curso de Pós-graduação lato <i>sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com no mínimo 360 horas, em área relacionada ao cargo pretendido (Área da Educação, pedagogia ou áreas afins), reconhecido pelo MEC. | 1,0 (um virgula zero) ponto por curso | |
| II - Cursos de Aperfeiçoamento Treinamento – Atualizações Relativas á área de atuação promovidas por órgãos oficiais. | 4 à 10 | 05 | |
| | 11 à 15 | 10 | |
| | 16 à 30 | 15 | |
| | 31 à 50 | 30 | |
| | 51 à 100 | 40 | |
| | 101 à | 50 | |
| | | Total Geral | |

7.4.2 Demonstrativo da Pontuação da Função de **Enfermeiro**:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---|------------------|
| Experiência Profissional na área de enfermagem | Experiência em serviço em unidade básica de saúde | 0,5 (zero virgula cinco) pontos a cada semestre completo trabalhado, sendo considerado até 05 (cinco) anos. | |
| Aperfeiçoamento Profissional | Certificado de curso de Pós-graduação lato <i>sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com no mínimo 360 horas, em área relacionada ao cargo pretendido (Área da Enfermagem, saúde ou áreas afins), reconhecido pelo MEC. | 1,0 (um virgula zero) ponto por curso | |



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

| | |
|--------------------|--|
| Total Geral | |
|--------------------|--|

7.5. Eventuais pós-graduações ou demais titulações comprovadas no processo seletivo somente servirão para a computação de pontuação no certame e não comporão a remuneração.

7.6. A graduação em Enfermagem não será pontuada, vez que trata -se de fator determinante para a inscrição, sendo obrigatório a apresentação do certificado de conclusão do curso.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação emitidos nos últimos 5 (cinco) anos e na área ou função a que concorre o candidato;

7.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.

7.9. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão aceitos para pontuação para a função de Enfermeiro;

7.10. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas.

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8- Classificação dos Candidatos e Distribuição das Vagas

8.1. O resultado do PSS com a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos Candidatos será divulgado no dia **11 de outubro de 2023 às 13h30m** em Edital próprio, afixado no saguão do Paço Municipal e na Internet, no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu www.riobonito.pr.gov.br, e no Órgão Oficial.

8.2. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu/PR, munidos dos documentos dispostos no item 10.3.5 e nas suas respectivas alinhas do presente edital.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, fará com que o candidato seja eliminado. Sendo convocado os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

8.3.1. É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando -se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

8.3.2. O candidato poderá nomear Procurador Legal, com procuração registrada em Cartório caso não possa comparecer para entrega da documentação.

8.3.3. Em se tratando de candidato que concorra as vagas de PN, é necessário que compareça presencialmente, afim de que seja analisado a autodeclaração de pessoa negra pela banca examinadora.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - (42) 3653-1122

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do Município o levantamento das vagas, bem como a distribuição das mesmas.

8.5. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.

8.6. Haverá 03 (três) listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência, a segunda contendo a pontuação das pessoas autodeclarados como pessoa negra, a terceira contendo a pontuação dos demais candidatos, observada sempre a ordem rigorosa de classificação. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra.

8.6.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na soma das pontuações referente a experiência profissional mais aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente, e convocados de acordo com a classificação.

8.7. Em caso de empate de notas, na classificação geral dos aprovados, terá preferência o candidato que tiver:

8.7.1. Maior idade.

8.7.2. Maior pontuação no aperfeiçoamento profissional;

8.7.3. Maior pontuação na experiência profissional;

8.7.4. Os critérios acima serão comprovados através dos documentos anexados no ato de inscrição.

8.8. A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudicará o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário ficará alocado no final da lista.

8.8.1. A candidata que estiver em período gestacional ou gozando de licença maternidade quando da convocação será considerada inapta temporariamente, não prejudicando o chamamento dos demais classificados, sendo alocado no final da lista. Finda a inaptidão, a candidata poderá ser contratada durante a validade do PSS, havendo necessidade, respeitando a existência de vagas e a ordem classificatória.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Rio Bonito do Iguazu e no Órgão oficial.

9- Dos Recursos

9.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

9.1.2. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico (Anexo II), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu/ PR - www.riobonito.pr.gov.br.

9.1.3. Após a divulgação da classificação provisória, o candidato terá o **prazo de 13 de**



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR - (42) 3653-1122

outubro de 2023 das 00:00h a 17 de outubro de 2023 até as 17:00 horas para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Banca Examinadora, no e-mail: rh@riobonito.pr.gov.br, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

9.1.4. Após a divulgação da Classificação final, não cabe novo recurso.

9.2. Após a classificação final a Banca encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para homologação.

9.3. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os Recursos serão analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado que emitirá Parecer Conclusivo.

9.5. Após o prazo para interposição de recursos e a realização da análise dos mesmos, serão publicados no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu e no site www.riobonito.pr.gov.br.

10- Da Convocação

10.1. No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital próprio, que será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu e no site www.riobonito.pr.gov.br, portando a documentação solicitada conforme o item 10.3.5.

10.2. A distribuição das vagas obedecerá à ordem de classificação, coordenada pelo representante do Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme quadro de necessidades elaborado pela Secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. O candidato para assumir sua função deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Ter nacionalidade brasileira;

10.3.2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

10.3.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

10.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.3.5. Apresentar originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4 recentes;

b) RG;

c) CPF;

d) PIS/PASEP;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

- e) Título de Eleitor e ultimo comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Atestado de Saúde, conforme Anexo III;
- i) Documentos comprobatórios de capacitação profissional exigido neste edital;
- j) Documentos comprobatórios de tempo de serviço.
- k) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde, conforme anexo III.
- l) Para PN apresentar autodeclaração de pessoa negra, conforme anexo IV;
- m) Registro no Coren para o cargo de Enfermeiro.

10.4. Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, conforme Anexo III, do presente Edital.

10.5. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo Público.

10.6. Caso o candidato não comprove graduação exigida será eliminado do processo seletivo.

10.7. Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios de aperfeiçoamento profissional, sua pontuação referente a este quesito será zerada, sendo que continuará concorrendo ao processo seletivo, com sua nova pontuação.

10.8. Caso o candidato não apresente os documentos comprobatórios de experiência profissional, sua pontuação referente a este quesito será zerada, sendo que continuará concorrendo ao processo seletivo, com sua nova pontuação.

10.9. A convocação respeitará a seguinte ordem estabelecida na tabela abaixo:

| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | |
|---------------------|-------|
| 1º | 1º AC |
| 2º | 2º AC |
| 3º | 3º AC |
| 4º | 4º AC |
| 5º | 5º AC |
| 6º | 6º AC |
| 7º | 7º AC |
| 8º | 8º AC |



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR - (42) 3653-1122

| | |
|-----|--------|
| 9º | 9º AC |
| 10º | 1º PN |
| 11º | 10º AC |
| 12º | 11º AC |
| 13º | 12º AC |
| 14º | 13º AC |
| 15º | 14º AC |
| 16º | 15º AC |
| 17º | 16º AC |
| 18º | 17º AC |
| 19º | 1º PCD |
| 20º | 2º PN |

10.9.1. Sendo AC candidato classificado em listagem de ampla concorrência, PN candidato classificado em listagem de pessoa negra e PCD candidato classificado em listagem de pessoa com deficiência.

10.9.2. Caso o candidato convocado para a vaga de PN ou PCD tenha sua inscrição indeferida ou não se apresente, o candidato diretamente abaixo na sua respectiva lista, será convocado em seu lugar até que a vaga seja preenchida. Caso não existam candidatos para o preenchimento a mesma passara a vaga AC.

11- Das Disposições Gerais

11.1. Na convocação para escolha de vagas será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS, ou já contratado será feita rescisão contratual.

11.4. Será considerado eliminado do PSS, o candidato que:

a) Não comprove as informações prestadas na inscrição sobre formação exigida ao cargo.

b) Não demonstre interesse pelas vagas ofertadas;

c) Não apresente Atestado de Saúde - acompanhado de Laudo Médico no caso de Pessoas com deficiência no ato da convocação.

d) Não apresente autodeclaração de PN no ato da convocação.

11.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço, número



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

(válido) de telefone e e-mail.

11.6. O candidato será eliminado da lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão contratual, após Sindicância;
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;

11.7. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de até 01 (um) ano após a publicação da homologação do certame e poderá ser prorrogado por igual prazo.

11.8. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, "ad referendum" da Prefeita Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de setembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LILIAN MARIA JOHANN
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

ANEXO
01

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (preencher em duas vias)

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino Função Período (data de início e término), Função, Período (data de início e término)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício Líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pelas informações

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

PARA USO DA COMISSÃO

Data da Inscrição: ____/____/____ Horário: ____:____

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

| | |
|---------------------|--------------------------|
| ANEXO 02 | MODELO DE RECURSO |
|---------------------|--------------------------|

Senhora Presidente da Banca do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, para Contratação Temporária de _____, para atuar _____, Zona Urbana e Rural de Rio Bonito do Iguaçu – PR, EU _____

_____ Portador(a) do RG nº __, inscrito(a) no CPF nº _____
_____, Residente a _____ nº _____
_____ na cidade de _____

UF: _____, candidato(a) inscrito (a), venho requerer revisão dos resultados da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Apresento no formulário em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise.

Nestes termos, peço deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

| ANEXO 03 | FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA |
|--|--------------------------------|
| Nome do Candidato (a): | |
| Função: _____, Zona Urbana e Rural. | |
| 1) É portador de alguma afecção incapacitante para a função que vai exercer? | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| 2) Já realizou tratamentos médicos anteriores? Para qual motivo? Por quanto tempo? | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| 3) Necessitou ficar em auxílio-doença, por motivo de doença clínica ou psiquiátrica? | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| 4) O candidato (a) apresenta sinais ou sintomas de doença clínica ou psiquiátrica que limite ou incapacite de exercer a função? | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |

Rio Bonito do Iguaçu/PR, _____/_____/_____

 Assinatura do Médico e Carimbo com CR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

ANEXO
IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, para a Função Pública de _____, Edital Normativo n.º 01/2023, classificação n.º _____, na categoria de candidato(a) que se autodeclara preto ou pardo, CONFIRMO a minha autodeclaração de preto ou pardo realizada no ato da inscrição.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo, conforme previsto no Edital Normativo em comento.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

DECLARAÇÃO PERDA DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, RG _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o autodeclarante às penalidades da Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - (42) 3653-1122

| PLANEJAMENTO/CRONOGRAMA | |
|---|---|
| 22/09/2023 | Edital de Publicação |
| 22/09/2023 06/10/2023 até 23h59m. | ppPeríodo de Inscrições |
| 09/10/2023 à 10/10/2023 | Conferência das inscrições |
| 11/10/2023 . | Publicação dos Candidatos Inscritos no PSS com Inscrição válida e Publicação da Classificação Provisória. |
| 13/10/2023 das 00:00h à 17/10/2023 até às 17:00h. | Prazo de Recurso |
| 18/10/2023 | Apreciação dos Recursos Resultado dos Recursos |
| 20/10/2023 às 13h30m | Resultado dos Recursos No sitio do município |
| 20/10/2023 a partir das 13h30m. | Classificação Final |
| 25/10/2023 às 13h30m | Homologada Final |